

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO CARLOS
 Rua Luís Vaz de Camões, nº 111 - Bairro Vila Celina
 São Carlos-SP, CEP 13566-448
 (16) 3509-2400 - <http://hu-ufscar.ebserh.gov.br>

Termo de Referência - SEI

Processo nº 23763.000369/2021-29

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada e credenciada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente correta de resíduos químicos e colchões hospitalares infectados (Resíduos Classe B e A, respectivamente, segundo a RDC 222/2018), gerados em decorrência de processos assistenciais no Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos, com fornecimento dos respectivos certificados.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A contratação em tela justifica-se em razão da necessidade de descartar corretamente os resíduos gerados no HU-UFSCar bem como atender diretrizes da Resolução ANVISA - RDC N°222, de 28 de março de 2018, a Resolução CONAMA N° 358, de 29/04/2005 e a NR-32 do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovada pela Portaria nº 485 de 11/11/2005. O não tratamento dos resíduos de serviços de saúde, resulta em multas ou até mesmo a interdição da unidade hospitalar.

2.2. Ressalta-se que os resíduos comuns e infectantes são recolhidos pela Prefeitura Municipal de São Carlos, sem ônus para o Hospital Universitário de São Carlos (HU-UFSCar). No entanto, não realizam a coleta de resíduos químicos (grupo B) e dos colchões hospitalares infectados (que se enquadram como grupo A), fazendo-se necessário esta contratação, especificamente para estes itens.

3. VIGÊNCIA CONTRATUAL E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação.

3.2. Deverá ser orçado o seguinte item:

3.2.1. Coleta e destinação final correta dos resíduos, conforme o tipo de resíduo e quantidade mensal estimada, conforme tabela abaixo:

DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	CMM 2021	CMM PREVISTO 2021/2022 (=CMM "2021"+ 20)	TOTAL PARA TR (COM ARREDONDAMENTO)	TOTAL ANUAL
Resíduos químicos (grupo B)	kg	45,61	65,61	66,00	792
Resíduos infectantes (colchões hospitalares infectados, grupo A)	kg	117,95	137,95	138,00	1656

CMM = Consumo Médio Mensal

3.3. O regime de contratação será pelo regime de empreitada por preço unitário, com autorização de pagamento apenas do peso do resíduo descartado pela contratante no momento da coleta de resíduo pela contratada.

3.4. As pesagens devem ocorrer da seguinte maneira:

3.4.1. A contratante deve separar os resíduos conforme a classe descrita na Tabela que se refere o item 3.2.1;

3.5. A contratada, no momento da coleta do resíduo deverá disponibilizar uma balança para a pesagem do resíduo. Após a pesagem, a quantidade deverá ser registrada em formulário próprio para compor o valor mensal a ser pago pela contratante;

3.6. Deverão ser fornecidas pela contratada, BOMBONAS DE 50 L ou outro tipo de recipiente a ser aprovado pela contratante, em quantidade suficiente para o acondicionamento dos resíduos químicos, que sejam resistentes, rígidas e estanques com tampa rosqueável e de boca grande, além disso, as mesmas deverão ser limpas e estarem em perfeito estado durante todo o processo de coleta até a disposição final;

3.7. A reposição dos recipientes de coleta deverá ser executada no dia do recolhimento acordado entre as partes, de modo a garantir um estoque mínimo a fim de não prejudicar o serviço de acondicionamento e coleta dos resíduos químicos;

3.8. A coleta deverá ser feita a cargo da Empresa vencedora, por veículo preparado para o transporte de resíduos químicos, conforme NBR 13221 – Transporte terrestre de resíduos. E registro junto ao órgão competente, no caso de obrigatoriedade;

3.9. As coletas deverão ser feitas semanalmente, ou a critério da CONTRATANTE, em dias e horários definidos pela mesma, para que não haja acúmulo de resíduos no estabelecimento. Caso necessário de coleta extraordinária para a execução do serviço, a comunicação da contratante à contratada deverá ser efetuada através de qualquer meio eletrônico disponível pela contratante, com 02 (dois) dias de antecedência;

3.10. A contratada deverá observar as disposições legais para coleta de resíduos conforme ANVISA/RDC N°222/18, CONAMA 258/05 e normas técnicas ABNT;

3.11. Os veículos utilizados para coleta deverão ser de uso exclusivo para esta finalidade e estarem devidamente identificados com os respectivos nomes grupos e simbologia dos resíduos a serem coletados;

3.12. Os motoristas e/ou trabalhadores da empresa, deverão usar uniformes, equipamentos de proteção individual (EPI) como luvas de borracha, sapatos e avental impermeáveis, óculos de proteção e máscara quando necessário bem como crachá de identificação, e realizam a pesagem e o registro das informações, na presença do fiscal, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a satisfação da Contratante;

3.13. Os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários em todos os processos desde a coleta, deverão ser subsidiados integralmente pela contratada;

3.14. A disposição final dos resíduos somente poderá ocorrer em local que possua a Licença Ambiental válida, expedida pelos órgãos competentes;

3.15. O controle dos resíduos deverá ser feito por meio de manifesto de Resíduos, com uma via entregue para a contratante;

3.16. Fica a CONTRATADA obrigada a encaminhar o certificado de destinação final que comprove a incineração dos resíduos químicos em até 60 (sessenta) dias corridos após a coleta do material.

4. DO CONTROLE DE EXECUÇÃO

4.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por intermédio de fiscal especialmente designado pela Administração;

4.2. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e fazendo conhecer o gestor do referido contrato;

4.3. O empregado público responsável pela gestão do contrato deverá atestar as Notas Fiscais/Faturas, desde que tenham sido executados após a conformidade do objeto contratado.

5. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO

5.1. Será realizada a aquisição por meio de dispensa de licitação, conforme dispõe o art. 29, inciso II da Lei nº 13.303/2016:

“Art. 29. É dispensável a realização de licitação por empresas públicas e sociedades de economia mista:

II - Para outros serviços e compras de valor até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizado de uma só vez”;

5.2. As propostas terão validade de 90 (noventa) dias, contados da data de envio.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

- 6.1. A CONTRATADA deve cumprir com os critérios estabelecidos na Portaria da Vigilância Sanitária nº 453, de 01 de junho de 1998;
- 6.2. Resolução ANVISA - RDC N°222, de 28 de março de 2018;
- 6.3. Resolução CONAMA N° 358, de 29/04/2005;
- 6.4. NR-32 do Ministério do Trabalho e Emprego, aprovada pela Portaria nº 485 de 11/11/2005;
- 6.5. A CONTRATADA deve atender as considerações da Instrução Normativa (IN) nº 01, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências;
- 6.6. Ainda de acordo com a IN 01 de 19/01/2010, a CONTRATADA deve respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos, e prever a destinação ambiental adequada de pilhas e baterias usadas ou inservíveis.

7. QUALIFICAÇÃO PARA HABILITAÇÃO DOS PROPONENTES

1. 7.1. Serão exigidos no ato da habilitação a seguinte documentação, se aplicado ao item:
1. 7.2. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
2. 7.3. Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;
3. 7.4. CNJ improbidade e certidão de inidôneos no TCU.

8. CONDIÇÕES GERAIS

- 8.1. DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DECLARAÇÕES: A Contratada deverá apresentar as licenças para transporte de resíduos químicos bem como a licença de operação da usina onde será feita a destinação final do resíduo;
- 8.2. Deverá apresentar modelo de romaneio de transporte de todo resíduo retirado bem como o modelo do certificado de destinação final de resíduos (especificando o tipo, quantidade e destino dos resíduos);
- 8.3. DA PROPOSTA DE PREÇO: A proposta de preço a ser apresentada pela contratada, deverá seguir a forma definida no **ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO**.

9. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 9.1. Esta contratação adota o critério de faturamento sob DEMANDA, por isso o pagamento será proporcional ao quantitativo de resíduos recolhidos pela contratada no mês, considerando ainda as deduções legais e aplicação do instrumento de medição de resultados;
- 9.2. Serão encaminhados mensalmente à CONTRATADA a consolidação das coletas realizadas, e o instrumento de avaliação de desempenho do objeto que comprova a qualidade e o quantitativo da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, resultando no redimensionamento dos valores a serem pagos mensalmente à CONTRATADA conforme a seguir:

REDIMENSIONAMENTO DE FATURAMENTO	
CONTRATO Nº XX/XXXX HU UFSCAR/CONTRATADA	
DESCRIÇÃO	VALOR
(+) Faturamento contratual mensal	
(-) Deduções legais	
Subtotal	
Subtotal a faturar redimensionado	
Faixa de ajuste obtido pelo instrumento de medição do resultado (IMR)	%
TOTAL A FATURAR REDIMENSIONADO	

- 9.3. Assim, será solicitado que a nota fiscal ou fatura seja emitida com o valor exato dimensionado, evitando, assim, efeitos tributários sobre o valor glosado pela Administração em atendimento ao disposto na alínea "c" do inciso II do art. 50 e anexo XI item 4.2 da IN nº 05 de 26/05/2017.

- 9.4. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias, contados a partir da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, acompanhada dos demais documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações da contratada, inclusive laudos técnicos;
- 9.5. O pagamento somente será efetuado após o atesto, pelo Gestor do Contrato, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, que conterá o detalhamento dos serviços executados e será acompanhada dos demais documentos exigidos neste Termo de Referência;
- 9.6. O atesto fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com os serviços efetivamente prestados;
- 9.7. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante

10. DEVERES DA CONTRATANTE

- 10.1. Separar e acondicionar adequadamente os resíduos nas embalagens fornecidas pela contratada, em conformidade com a RDC ANVISA 222/18;
- 10.2. Exercer a fiscalização dos serviços por técnicos especialmente designados;
- 10.3. Acompanhar, verificar, fiscalizar e intervir na execução do contrato, para assegurar a fiel observância das cláusulas previstas no contrato;
- 10.4. Solicitar, quando julgar conveniente, informações relativas à execução dos serviços e necessárias ao desempenho de suas funções, sem que tal atividade implique em qualquer responsabilidade da Fiscalização sobre a ação da CONTRATADA;
- 10.5. Atuar da forma mais ampla e completa no acompanhamento dos serviços contratados, acompanhamento este que não eximirá a CONTRATADA das responsabilidades previstas quanto aos danos que forem causados à CONTRATANTE ou a terceiros;
- 10.6. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços dentro das normas do Contrato;
- 10.7. Comunicar à empresa CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências em desacordo com o cumprimento das obrigações pactuadas qualquer anormalidade nos serviços prestados, podendo sustar ou recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas;
- 10.8. Solicitar à empresa CONTRATADA, sempre que necessárias todas as providências ao bom andamento dos trabalhos;
- 10.9. Permitir aos funcionários da CONTRATADA, devidamente credenciados, encarregados da prestação dos serviços objeto deste Contrato, completo e livre acesso aos locais da execução dos serviços, possibilitando-lhes executá-los e procederem às verificações técnicas necessárias;
- 10.10. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste termo de referência, após conferência e o atesto do Fiscal do Contrato;
- 10.11. Encaminhar a liberação de pagamento das faturas da prestação de serviços aprovadas.

11. DEVERES DA CONTRATADA

- 11.1. A CONTRATADA, durante a vigência do respectivo Contrato, compromete-se à:
- 11.2. Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a vigência do Contrato, informando à CONTRATANTE a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições;
- 11.3. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;
- 11.4. Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, contribuições previdenciárias, impostos e quaisquer outras que forem devidas e referentes aos serviços executados por seus empregados, uma vez que os mesmos não têm nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 11.5. Executar todos os serviços com mão de obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas dos vários órgãos normatizadores e regulamentadores (ANVISA, ABNT, CNEN etc.) correspondentes às demandas descritas neste Termo de Referência;

- 11.6. Manter sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da CONTRATANTE, a que a CONTRATADA tiver conhecimento;
- 11.7. Manter seus funcionários devidamente legalizados, imunizados e com incidência de adicionais de insalubridade ou periculosidade, equipados com uniformes apropriados e EPIs;
- 11.8. Responder as demandas da contratante, encaminhadas por e-mail ou ofício, dentro das 12h imediatamente posteriores ao envio;
- 11.9. Disponibilizar uma balança devidamente calibrada para a pesagem dos resíduos que serão coletados;
- 11.10. Apresentar laudo/certificado válido de calibração da(s) balança(s) utilizada(s) para a pesagem;
- 11.11. A contratada deve cumprir todas as determinações da legislação pertinente à prestação do serviço objeto deste termo de referência;
- 11.12. Correrão por conta da contratada todas as despesas com serviços, bem como equipamentos e utensílios a serem utilizados no cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, seguro de acidente de trabalho, multas impostas pelo poder público por infrações legais vigentes e tudo mais que implique em despesas decorrentes da execução dos serviços, ficando responsável por quaisquer danos ou prejuízos por ventura causados a terceiros;
- 11.13. A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização do contrato;
- 11.14. Responsabilizar-se por eventuais perdas ou danos sofridos pela Contratante, em razão do descumprimento das obrigações contratuais;
- 11.15. Apresentar sempre que solicitado pela Contratante e dentro do prazo estabelecido, os relatórios, condensados, plano de contingência, laudos/resultados e demais documentos solicitados pela Contratante.
- 11.16. Permitir, a critério da Contratante, realização de Diligência Técnica à Unidade de tratamento do resíduo.

12. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 12.1. A CONTRATADA será avaliada mensalmente, pelo seu desempenho na prestação do serviço, com base em Instrumento de Medição de Resultados (IMR) disponível a seguir:



**AVALIAÇÃO DE QUALIDADE DE SERVIÇOS
TERCEIRIZADOS (Item 12 do termo de referência
vinculado ao edital e contrato)**



PROCESSO Nº:	VIGÊNCIA	INÍCIO:	TÉRMINO:
CONTRATO Nº:	OBJETO: Contratação de empresa especializada e credenciada para a prestação de serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final ambientalmente correta de resíduos químicos e colchões hospitalares infectados (Resíduos Classe B e A, respectivamente, segundo a RDC 222/2018), gerados em decorrência de processos assistenciais no Hospital Universitário da Universidade Federal de São Carlos, com fornecimento dos respectivos certificados.		
CONTRATADA:	MÊS DE REFERÊNCIA		

LEGENDA: CF = Conforme; PC = Parcialmente Conforme; NC = Não Conforme; NA = Não Aplicável

INDICADOR 1: QUALIDADE DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS	SITUAÇÃO VERIFICADA			
	CF	PC	NC	NA
1. A Contratada está prestando os serviços semanalmente, ou a critério da contratante, em dias e horários definidos pela mesma, para que não haja acúmulo de resíduos no estabelecimento.				
2. A coleta extraordinária está sendo realizada sempre que necessário, de acordo com a necessidade da Contratante, em consonância com os termos contratuais.				
3. O certificado de destinação final que comprova a incineração dos resíduos químicos está sendo apresentado pela Contratada em até 60 (sessenta) dias corridos após a coleta do material.				
4. Estão sendo fornecidas pela contratada, BOMBONAS DE 50 L ou outro tipo de recipiente previamente aprovado pela				

contratante, em quantidade suficiente para o acondicionamento dos resíduos químicos, resistentes, rígidas e estanques com tampa rosqueável e de boca grande, limpas e em perfeito estado durante todo o processo de coleta até a disposição final.				
5. O material está sendo acondicionado e transportado em veículo exclusivo para esta finalidade, devidamente identificado e preparado para o transporte de resíduos químicos, conforme NBR 13221 – Transporte terrestre de resíduos, devidamente registrado junto ao órgão competente, no caso de obrigatoriedade.				
6. Os recursos humanos que estão sendo empregados pela Contratada para a coleta dos resíduos estão de acordo com as qualificações mínimas exigidas em contrato, apresentam-se devidamente uniformizados, utilizam EPI sempre que necessário, e realizam a pesagem e o registro das informações, na presença do fiscal, com atendimento sempre cortês e de forma a garantir a satisfação da Contratante.				
7. O controle dos resíduos está sendo feito por meio de manifesto de Resíduos, com uma via entregue para a contratante.				
8. A contratada disponibiliza uma balança devidamente calibrada para a pesagem dos resíduos que serão coletados.				
9. a contratada apresenta laudo/certificado válido de calibração da(s) balança(s) utilizada(s) para a pesagem.				
10. A contratada cumpre todas as determinações da legislação pertinente à prestação do serviço objeto do termo de referência vinculado ao contrato.				
SUB-TOTAL: INDICADOR 1	0	0	0	0

INDICADOR 2: CUMPRIMENTO DAS DEMAIS OBRIGAÇÕES DO CONTRATO	CF	PC	NC	NA
1. A Contratada mantém a compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação (aplicável mensalmente, durante toda a vigência do contrato).				
2. A Contratada apresenta sempre que solicitado pela Contratante e dentro do prazo estabelecido, os relatórios, condensados, plano de contingência, laudos/resultados e demais documentos previstos no termo de referência.				
3. A Contratada comprova dentro dos prazos estabelecidos pela Contratante, as capacitações e treinamentos direcionados aos seus profissionais para o desenvolvimento das atividades, de forma a garantir a efetividade do trabalho e a integridade das pessoas, do ambiente e dos equipamentos.				
4. A Contratada atende todos os critérios de conformidade da Lista de Verificação para Realização de Diligência Técnica (de acordo com a legislação vigente) à Unidade de Tratamento dos Resíduos, verificados durante a visita técnica realizada pela Contratante (aplicar somente no mês em que houver visita técnica).				
5. a contratada responsabiliza-se por eventuais perdas ou danos sofridos pela Contratante, em razão do descumprimento das obrigações contratuais				
6. A contratada responde às demandas da contratante, encaminhadas por e-mail ou Ofício, dentro das 12h imediatamente posteriores ao envio.				
7. A contratada apresentou o plano de contingência conforme prazo determinado pela contratante.				
8. A Contratada responde às notificações, ofícios, e-mails e solicitações da Contrante dentro dos prazos estabelecidos pela mesma, de acordo com o documento enviado.				
9. A Contratada mantém sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos provenientes da execução do Contrato e também às demais informações internas da contratante, a que a contratada tem conhecimento.				
10. A Contratada cumpre as demais obrigações contratuais não dispostas neste instrumento, mas constantes do termo de referência vinculado ao contrato.				
SUB-TOTAL: INDICADOR 2	0	0	0	0
TOTAL GERAL = 0	0	0	0	0

CONSIDERAÇÕES E OPORTUNIDADES DE MELHORIAS

--

RESULTADO DA AVALIAÇÃO DE QUALIDADE E ATENDIMENTO CONTRATUAL	INDICADORES		ÍNDICE DE QUALIDADE
	1	2	
CONFORMIDADE <i>(Peso 2)</i>	0	0	

CONFORMIDADE PARCIAL	<i>(Peso 1)</i>	0	0	0%
NÃO CONFORMIDADE	<i>(Peso 0)</i>	0	0	
NÃO APLICÁVEL	<i>(Nulo)</i>	0	0	

12.2. Este documento define a metodologia para a avaliação dos serviços prestados pela CONTRATADA, descrevendo os critérios e as pontuações a serem empregados pela CONTRATANTE na gestão do contrato. Os resultados do controle da qualidade dos serviços prestados indicarão os cálculos para obtenção dos valores a serem faturados, em conformidade com as condições contratuais.

12.3. Note-se que o valor devido à CONTRATADA, a título de pagamento, poderá eventualmente sofrer descontos em função da pontuação por ela obtida por ocasião do Instrumento de Medição de Resultados, sem prejuízo da aplicação das sanções e penalidades cabíveis.

12.4. A adoção desses critérios assegurará ao CONTRATANTE instrumentos para avaliação e controle efetivo da qualidade da prestação dos serviços, de forma a obter condições adequadas de entrega do objeto contratado.

12.5. Para fins de faturamento, as medições vinculadas ao Instrumento de Medições de Resultados (IMR) serão sempre referentes aos serviços prestados no mês anterior.

12.6. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos no instrumento de medição de resultados, além dos fatores redutores, serão aplicadas as sanções à Contratada de acordo com as regras previstas no Contrato e no Termo de Referência.

13. SANÇÕES

13.1. Fica sujeita às penalidades previstas no Art. 83, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a CONTRATADA que pela inexecução total ou parcial do contrato a empresa pública ou a sociedade de economia mista poderá, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

13.1.1. Advertência;

13.1.2. Multa, na forma abaixo;

13.1.2.1. 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor da Nota Fiscal, em caso de atraso na entrega ou execução, limitada a incidência a 05 (cinco) dias. A partir do sexto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.1.2.2. 0,3% (três décimos por cento) ao dia sobre a Nota Fiscal, no caso de atraso na entrega do objeto, por período superior ao previsto no subitem anterior, limitado a 05 (cinco) dias subsequentes. A partir do décimo primeiro dia e a critério da Administração, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

13.1.2.3. Até 5% (cinco por cento) do valor da Nota Fiscal, nas hipóteses não previstas nas alíneas anteriores, em caso de inexecução parcial da obrigação assumida;

13.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a entidade sancionadora, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

13.2. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o contratado pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista ou cobrada judicialmente

13.3. Também ficam sujeita às penalidades do art. 84, da Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, a Contratada que:

13.4. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.5. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação.

13.6. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.7. As sanções de multa poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as demais penalidades; descontando-a do pagamento a ser efetuado. No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o Contratante poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia.

13.8. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo Contratante, o valor retido correspondente será depositado em favor da Contratada, em até 5 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

13.9. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 13.303, de 2016, e subsidiariamente à Lei nº 9784 de 1999.

13.11. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13.12. Aos licitantes, será aplicada quando necessário a Resolução nº 71, de 28 de junho de 2018. Sendo assim, devem tomar conhecimento dessa Resolução, uma vez que versa sobre o estabelecimento de normas regulamentares sobre o Regulamento Interno de Licitações e Contratos, no âmbito da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, voltado à aplicação de sanções administrativas a licitantes, bem como regulamenta a competência para aplicação das sanções administrativas cabíveis, conforme previsto nas leis, normas e instrumentos convocatórios.

14. FISCALIZAÇÃO

14.1. Nos termos do art. 102 da Resolução nº 71 de 28 de junho de 2018 que aprova o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da EBSEH, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução do serviço, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

14.2. Esta contratação adota o critério de faturamento sob DEMANDA, por isso a importância de acompanhamento das coletas realizadas pela equipe de fiscalização.

15. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

15.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos no termo de referência; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Ao

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UFSCAR

Rua Luiz Vaz de Camões, 111, Vila Celina, São Carlos – SP. (16) 3509-2400 (16) 3509-2444

Juliane Favero – Juliane.favero@ebserh.gov.br

Prezados Senhores,

Examinadas as condições do termo de referência, propomos fornecer serviços de coleta, transporte, tratamento e disposição final de resíduos químicos, conforme o Termo de Referência.

PROPOSTA DE PREÇOS:

Descrição	Quantidade (mês)	Valor mensal	Valor anual do contrato

coleta transporte, tratamento e disposição final de resíduos químicos	12		
---	----	--	--

O prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias corridos, contados da data do envio da proposta

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Termo de Referência, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, fretes, envio ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Dados da Empresa:

Nome da Empresa:

CNPJ:

Endereço:

Responsável pela proposta:

Telefone/Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

C/c:

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome:

CPF:

RG:

Expedido por:

Endereço:

CEP:

Naturalidade:

Nacionalidade:

Cargo/Função:

São Carlos/SP, 05 de outubro de 2021.

Membros da Equipe de Planejamento:

(assinado eletronicamente)

Juliane Angelina Favero

Chefe do Setor de Hotelaria

(assinado eletronicamente)

João Soares de Campos Junior

Chefe do Setor de Abastecimento Farmacêutico e Suprimentos

(assinado eletronicamente)

Alexandre Fávaro Sanches

Chefe Substituto do Setor de Administração

De acordo com a fundamentação apresentada, aprovo o Termo de Referência. Encaminhe-se à Unidade de Compras e Contratos para seguir com os demais trâmites necessários.

GILBERTO TABOGA
Gerente Administrativo
(assinado eletronicamente)



Documento assinado eletronicamente por **Joao Soares de Campos Junior, Chefe de Setor**, em 05/10/2021, às 16:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Alexandre Favaro Sanches, Chefe de Setor, Substituto(a)**, em 07/10/2021, às 17:04, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Juliane Angelina Favero, Chefe de Unidade**, em 07/10/2021, às 17:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Taboga, Gerente**, em 07/10/2021, às 17:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **16718109** e o código CRC **629238F0**.

Referência: Processo nº 23763.000369/2021-29 SEI nº 16718109